

234

Lei número 1.398 de 25 de maio de 1.982

Concede aumento de 45% aos funcionários e pensionistas da Câmara.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c o o

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder um aumento de 45% (quarenta e cinco por cento) aos seus funcionários e pensionistas, sobre os valores vigentes a 30/04/1982.

Artigo 2º - Dentro de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor da presente Lei, a Mesa da Câmara fixará, através de ato, os novos valores de vencimentos e pensões.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Maio de 1982.

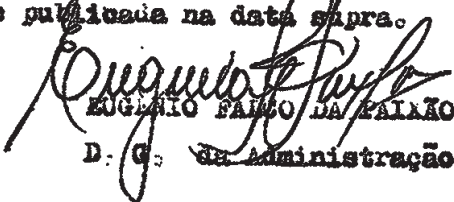
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 25 de maio de 1982.

JURACY ROSA SOARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


EUGENIO FIALHO DA FIALHO

D. C. da Administração